



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2022.04.00014P
INTERESSADO: CELMA GARBIM
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N°. 013/2022

Protocolo 4103/2022
Data 28/05/2022
Hora 10:47
Lebina dos Santos

BREVE RELATO:

A Sra. **CELMA GARDIM**, servidora efetiva no cargo de **ESCRITURÁRIO**, Lotada na Sec. Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com **Matricula Funcional sob o nº 00473**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na folha nº. 02 dos autos.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

Cópia do RG nº. 0649808-6 SEJSP/PR e CPF nº. 453630801-68. O Departamento de Pessoal desta prefeitura expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que a servidora prestou Concurso Público Municipal sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 458/98, de 15/11/1998, onde tomou posse em 02/02/1998, no cargo de Escriturário, Nível 03, Referencia 1, 40hs/semanais, de Matrícula Funcional nº 00473, e que na data atual a mesma é **efetiva** no mesmo cargo, Conforme Lei Complementar Municipal nº 052/2013, e Lei Municipal nº 2.502/2022. Que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e que de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 4.512,20** (quatro mil quinhentos e doze reais e vinte centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado. A partir de 07/04/1994

Aliandro Provezan Gomes
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificamos ainda, que a servidora não teve nenhum registro de faltas e ou suspensões no período de admissão, a servidora é filiada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 02/02/1998 até a data de cálculo em 31/05/2022, contando com 11.080 dias líquidos, correspondendo a 30 (trinta) anos 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias.

Neste sentido, pode se observar o **Parecer Jurídico Nº. 255/2022**, favorável da Agenda Assessoria, Processo 2021.04.00014P.

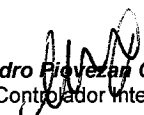
Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pelo servidor que o mesmo preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;


Aliandro Fiovezan Gomes
Controlador Interno



2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

O artigo 87-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1777 de 14 de junho de 2008, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Em conformidade com Art. 6º, inciso I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c no Art. 86 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1554 de 04 de julho de 2005, que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Barra do Bugres/MT, ficando aqui a opinião da Controladoria Geral de Controle Interno **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Sra. **CELMA GARBIM**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais

É o Parecer Técnico, **salvo melhor juízo.**

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 28 de junho de 2022.


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno.


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno



INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

REQUERENTE: CELMA GARBIM

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04 A 05
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	06 A 07
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	08 A 13
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	14
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	15 A 16
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	17 A 18
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	19
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	20 A 22
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	23
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	24
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	25 A 27
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	28
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	29
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	30
18	Decisão Judicial quando for o caso.	31
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	32
20	Ofício do Controle Interno	

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

OFÍCIO N.º 094/BARRA-PREVI/2022.

Barra do Bugres/MT, 15 de junho de 2022.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI**


SERVIDORA: CELMA GARBIM

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Senhor Conselheiro Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º. **2022.04.00014P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **CELMA GARBIM**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI
RG n.º27056843-8 SSP/SP
CPF n.º: 259.683.148-18
Rua Getúlio Vargas, 264 - Centro

AO
EXMO SR.
JOSÉ CARLOS NOVELLI.
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

REQUERIMENTO

A Ilma. Sra.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

M.D. Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Eu, CELMA GARBIM, RG n.º 0649808-6 SEJUSP/MT e do CPF n.º 453.630.801-68, servidora efetiva no cargo de Escriturário- 40 horas semanais, Nível, “12”, Classe “E”, devidamente matriculado sob o n.º 00473, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparada pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 15 de Junho de 2022.

celma garbim
CELMA GARBIM
REQUERENTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MIRANDA DE PAIVA



POLEGAR DIRETO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

12.482/9007

30/09/86

AV. L. D. AUGUSTINI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENAL 05419808-E

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2012

NOME CELMA GARBIM

PLACAO APARECIDO JUVENAL GARBIM

CELIA GOMES DE LIMA GARBIM

DATA DE NASCIMENTO 15/09/1963

IPORA-PR

DATA DE NASCIMENTO 15/09/1963

DOC. ORIGINAL C. NASC. LIV. 03 FLS. 298

IPORA 3591

IPORA PR

CIPR 453530801 - estelma de Azevedo Silva Moraes

ABRILIANA Identificação Técnica - 008

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Assinatura: C. Azevedo Moraes

Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

12.482/9007

30/09/86

AV. L. D. AUGUSTINI

12.482/9007

30/09/86

AV. L. D. AUGUSTINI

CELMA GARBIM

4 Celma Garbim

7/03



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

PORTARIA N.º 024/2022.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. CELMA GARBIM, servidor efetivo deste município.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

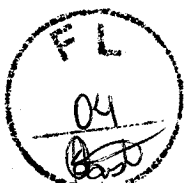
Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de **Aposentadoria Por tempo de contribuição** o período não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. CELMA GARBIM**, brasileira, portadora do RG n.º 0649808-6 - SEJUSP/MT e do CPF n.º 453.630.801-68, conforme Certidão de tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob n.º 10001330100011/195, perfazendo um total de 2195 dias líquidos, ou seja, 06 anos, 05 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Barra do Bugres/MT, 14 de junho de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA DO BUGRES





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 025/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CELMA GARBIM.**”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 86, I, II, III e IV da Lei n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 052/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **CELMA GARBIM**, brasileira, portadora do RG n.º 0649808-6 SEJUSP/MT e do CPF n.º 453.630.801-68, servidora efetiva no cargo de Escriturário, Nível “12”, Classe “E”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 00473, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00014P**, a partir da data de 01/06/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de junho de 2022** revogadas as disposições em contrário.

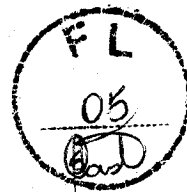
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 15 de junho de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal



va, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 013/2022, Menor Preço por Item**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 1619-2021/SINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 15 de Junho de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO(S), PARA ATENDER AS DEMANDAS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 01 de de Julho de 2022, Às 09:00 horas, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenápolis-MT, 15 de Junho de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, no dia 29 de Junho de 2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 15 de Junho de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº024/2022

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. CELMA GARBIM, servidor efetivo deste município."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de **Aposentadoria Por tempo de contribuição** o período não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. CELMA GARBIM**, brasileira, portadora do RG n.º 0649808-6 - SE-JUSP/MT e do CPF n.º 453.630.801-68, conforme Certidão de tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob n.º 10001330100011/195, perfazendo um total de 2195 dias líquidos, ou seja, 06 anos, 05 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Barra do Bugres/MT, 14 de junho de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº023/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ODETE WEBER."

A **Diretora Executiva do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, c/c o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **ODETE WEBER**, brasileira, portadora do RG n.º 2014424952 SSP/RS e inscrita no CPF sob n.º 354.536.480-15, residente e domiciliada no Município de Barra do Bugres/MT, servidora efetiva no cargo de Professora – 30 horas, Nível "08", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 0543, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00013P**, a partir da data de 01/06/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de junho de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 14 de junho de 2022.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N°025/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CELMA GARBIM**."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal nº 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **CELMA GARBIM**, brasileira, portadora do RG nº 0649808-6 SEJUSP/MT e do CPF nº 453.630.801-68, servidora efetiva no cargo de Escrivão, Nível "12", Classe "E", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 00473, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2022.04.00014P, a partir da data de 01/06/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de junho de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 15 de junho de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 556/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N.º 556/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO		
Unidade	902	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
Função	20	AGRICULTURA		
Sub-Função	606	EXTENSÃO RURAL		
Programa	0007	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		
Atividade	1045	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS		
Elemento Despesa			Fonte	R\$ Valor

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red 610	1.700.0000000	250.000,00
--------------------	--	---------------	------------

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 926237/2022 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO	1.700.0000000	250.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de junho de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 558/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N.º 558/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

OPrefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

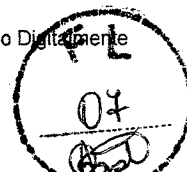
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

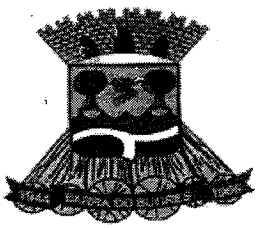
ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS		
Atividade	2110	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES-SUS		
Elemento Despesa			Fonte	R\$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – red. 737	1.701.0000000	240.000,00	

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
Termo de Compromisso nº 252/2022 SES/MT – Portaria nº 155/2022/GBSES – Emenda Parlamentar nº 164/2022	1.701.0000000	240.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

CERTIDÃO

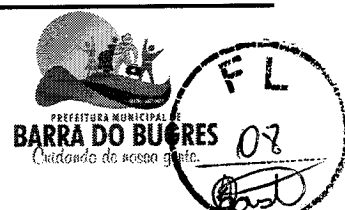
Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **CELMA GARBIM**, solteira, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 649.808 SSP/MT, C.P.F. Nº 453.630.801-68 CTPS Nº 67.550 Série 0007 MT, e PIS/PASEP Nº 1.340.711.590-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

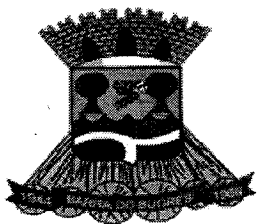
Prestou Concurso Público Municipal em 16/11/1997, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 458/98, de 15/01/1998, onde tomou posse em 02/02/1998, no cargo de Escriturário, Nível 03, Referência 01, 40 Horas/Semanais de Matrícula Funcional Nº 00473, na data atual a mesma é **efetiva** no Cargo de Escriturário, Nível 12, Classe E, 40 Horas/Semanais, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.502/2022 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 4.512,20 = (quatro mil, quinhentos e doze reais, vinte centavos centavos)**.

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolhia os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os servidores que não tiveram encargos recolhidos, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o BarraPrevi - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal - BarraPrevi, até a presente data.

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Certificamos ainda, que a servidora não teve nenhum registro de faltas e ou suspensões no período de admissão até a data atual. É filiada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres – SISPUMBB.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 23 de maio de 2022.


Suellen Dalany Prado Xavier
Coordenador de Departamento

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1982, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilandos com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muito tempo, hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos a disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, o ACTPS reafirma a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porquanto engenho pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor: os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas mais honrosas garantias de preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

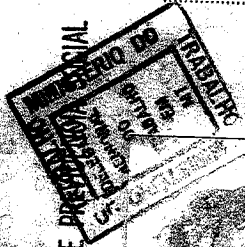
Almir Pazzianotto Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



ASSINATURA DO PORTADOR

Almir Pazzianotto

Série 00007241

67550 Número



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

Ambrosio

CGC/MF.....

Rua.....

CEP 78 820 Bairro do D. P. M. Est.

Município.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

Data admissão.....

Registro n.º.....

Remuneração especificada.....

Fls./Ficha.....

Obs: 1. PNS

Data saída.....

Ass. do empregador ou a rogo c/dest.....

1.º.....

2.º.....

Com. Dispensa CD N.º.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....

CGC/MF.....

Rua.....

CEP 03.507.572/0001-72

Município.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

Data admissão.....

Registro n.º.....

Remuneração especificada.....

Fls./Ficha.....

Obs: 1. 1.º de 19.....

2.º.....

Com. Dispensa CD N.º.....

Ass. do empregador ou a rogo c/dest.....

1.º.....

2.º.....

Data saída.....

Ass. do empregador ou a rogo c/dest.....

1.º.....

2.º.....

Com. Dispensa CD N.º.....

Ass. do empregador ou a rogo c/dest.....

1.º.....

2.º.....

Data saída.....

Ass. do empregador ou a rogo c/dest.....

1.º.....

2.º.....

Com. Dispensa CD N.º.....

Ass. do empregador ou a rogo c/dest.....

1.º.....

2.º.....

Data saída.....

Ass. do empregador ou a rogo c/dest.....

1.º.....

2.º.....

Com. Dispensa CD N.º.....

Ass. do empregador ou a rogo c/dest.....

1.º.....

2.º.....

Data saída.....

Ass. do empregador ou a rogo c/dest.....

1.º.....

2.º.....

Com. Dispensa CD N.º.....

FL 12

ANOTAÇÕES GERAIS

Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

15/01/198

decreto

158/198

de

ESCRIVÃO

servidor público municipal

15/11/197

regime

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

[Handwritten signature]
MAYRA DA SILVA
MT, BRASIL

FL
13
[Handwritten initials]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE POSSE

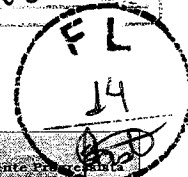
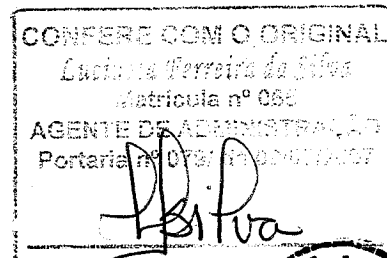
Aos **02 (Dois)** Dias do mês de **Fevereiro** de **1.998**, às 08:00 horas, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situada à Praça Ângelo Masson, 1.000, neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. Arnaldo Luiz Pereira, toma posse do Cargo de **Escrivário**, Nível **03**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o(a) Sr. (a) **CELMA GARBIM**, nomeado(a) conforme o Decreto Nº: **458/98**, de **15 de Janeiro de 1.998**, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

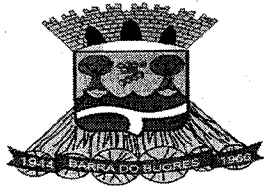
A investidura no Cargo/Função, fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei esse Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado(a) e pela autoridade competente.

Barra do Bugres-MT, 02 de Fevereiro de 1.998.

Celma Garbim
COMPROMISSADO (A)

Arnaldo Luiz Pereira
ARNALDO LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ORGÃO:		CNPJ:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		03.507.522/0001-72		
NOME DA SERVIDORA:		DATA DA POSSE:	ATO DE POSSE N.º:	
CELMA GARBIM		02/02/1998	TERMO DE POSSE	
CARGO ATUAL:	CLASSE:	NÍVEL:	PADRÃO:	REFERÊNCIA:
ESCRITURÁRIO -40 HS	E	12	-	-
LOTAÇÃO:			DATA DO CÁLCULO:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			31/05/2022	
REGRA:				
Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.				

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
02/02/1998 a 31/05/1998	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	24anos, 04 meses e 05 dias.
Dias Líquidos: 8.885		

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
01/11/1990 a 05/11/1996	AMBROSIO OENNING - ME	06 anos, 00 meses, 05 dias.
Dias Líquidos: 2.195		

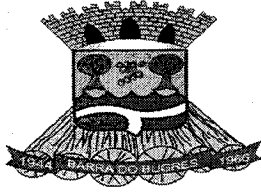
VIII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

TOTAL: 11.080 dias, correspondendo há 30 anos, 04 meses e 10 dia

Emitida Por: De Acordo:

FL
15
[Handwritten signature]



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

Data: __/__/2022.

Andressa D. Costa

Diretora Depto Recursos Humanos

Data: __/__/2022.

Maqueno

Diretora Executiva do BARRA-PREVI





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data Emissão

12/07/2013

Nome do Requerente

CELMA GARBIM

Protocolo....: 10001330.1.00008/13-5**NIT.....:** 1240711590-4**Nome da Mãe**

CELIA GOMES DE LIMA GARBIM

Data de Nascimento

16/09/1963

Doc. Identidade

6498086

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIAPL DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

473

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador.....:AMBROSIO OENNING - ME

Número.....: 31385590001-70

Documento.....: 67550 - CTPS Série :7

Função.....:

Período Contribuição...:01/11/1990 a 05/11/1996

Tempo de Contribuição.: 6 Ano(s) 0 Mes(es) 5 Dia(s)

DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: AMBROSIO OENNING - ME

Número: 31385590001-70

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
07/1994	64,79	08/1994	64,79	09/1994	70,00
10/1994	70,00	11/1994	70,00	12/1994	70,00
01/1995	70,00	02/1995	70,00	03/1995	70,00
04/1995	70,00	05/1995	100,00	06/1995	100,00
07/1995	100,00	08/1995	100,00	09/1995	100,00
10/1995	100,00	11/1995	100,00	12/1995	100,00
01/1996	100,00	02/1996	100,00	03/1996	100,00
04/1996	100,00	05/1996	112,00	06/1996	112,00

Empregador: AMBROSIO OENNING - ME

Número: 31385590001-70

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
07/1996	112,00	08/1996	129,99	09/1996	129,99
10/1996	173,33	11/1996	335,80		





PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data Emissão

12/07/2013

Nome do Requerente

CELMA GARBIM

Protocolo...: 10001330.1.00008/13-5**NIT.....:** 1240711590-4**Nome da Mãe**

CELIA GOMES DE LIMA GARBIM

Data de Nascimento

16/09/1963

Doc. Identidade

6498086

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

PREFEITURA MUNICIAPL DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

473

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 2195 dias, correspondendo a 6 Anos(s) 0 Mês(es) e 5 Dia(s).

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 2 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão Competente

Barra do Bugres, 12.07.2013

Localidade e Data

Assinatura e carimbo do servidor

Alexandre Amaral Magalhães Filho
Técnico do Seguro Social
Matrícula: 1833700

Assinatura e carimbo

Rosália Ana R. ...
Técnico do Seguro Social
Matr. 09003-19

Orgão Local : 10.001.330 - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL BARRA DO BUGRES

Endereço : AV HITLER SANSÃO ESQ R CELSO P BOR , GUETE - Cep : 78390-000
CENTRO BARRA DO BUGRES

6415081703 (para uso do INSS)

A veracidade da emissão da CTC pelo INSS poderá ser comprovada acessando o site: <http://www.previdenciasocial.gov.br>





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2022.04.00014P
Segurado: CELMA GARBIM
Data de Cálculo: 31/05/2022
Cargo: ESCRITURARIO
Matrícula: 100636
Órgão de Origem: SEC. SAÚDE (GAB./POSTOS)
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Classe: E Nível: 12

Referência:

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI COMPLEMENTAR N.º 052 DE 11 DE JULHO DE 2013			4.512,20
			TOTAL:	4512,20

Observação:

Emissão em: 20/06/2022 - 09:01:10

Documento elaborado por:

THAISA KAROLINA DE BARROS AGUIAR

Em ___/___/___

Responsável

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Em ___/___/___





CNPJ: 03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SEC. MUN. DE SAUDE

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Folha Mensal

2022/04

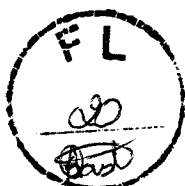
CÓDIGO	NOME DO FUNCIONÁRIO	C.B.O.	EMP.	DEPTO	SETOR	FL.
000473	CELMA GARBIM	411010	001	0005	05400	
CPF: 453.630.801-68		Data Admissão: 02/02/1998		ESCRITURARIO		
LOCAL: SEC. SAUDE						

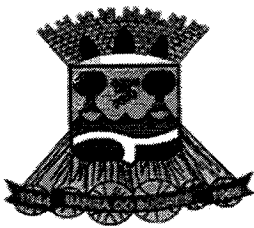
CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS		
1	HORAS NORMAIS	200,00	4.512,20			
162	ADIC. INSALUBRIDADE 10%	30,00	451,22			
105	CONSIGNACAO1 CEF	0,00		662,74		
112	UNIMED	0,00		493,95		
125	CONTR.SISPUMBB	0,00		45,12		
	I.R.R.F.	22,50		338,51		
	B. PREVI	14,00		631,70		
<div style="text-align: center;"> <p>03.507.522/0001-72</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES</p> <p>Praça Angêlo Masson, 1000 Centro CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT</p> </div>			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS		
			4.963,42	2.172,02		
			VALOR LÍQUIDO →	2.791,40		
SALÁRIO BASE L.	CONTR. B. PREVI	BASE CÁLC. F.G.T.S	F.G.T.S. DO MÊS	BASE DE CÁLC. IRRF	Dep. IRRF	FAIXA IRRF
4.512,20	631,70	0,00	0,00	4.331,72	0	4

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA

DATA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SALÁRIO

FUNCIONÁRIO: CELMA GARBIM

MATRICULA FUNCIONAL: 0473

CARGO: ESCRITURÁRIO

NÍVEL 12 - CLASSE E

ADMISSÃO: 02/ 02/ 1.998

MÊS	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
JAN	0,00	192,10	200,01	230,99	243,68	254,29	304,29	335,29
FEV	192,10	200,01	208,08	235,43	248,28	254,29	304,29	335,29
MAR	192,10	200,01	208,08	235,43	248,28	254,29	304,29	335,29
ABR	192,10	200,01	208,08	235,43	254,29	254,29	304,29	335,29
MAI	192,10	200,01	208,08	235,43	254,29	254,29	304,29	335,29
JUN	192,10	200,01	230,99	235,43	254,29	304,29	335,29	335,29
JUL	192,10	200,01	230,99	235,43	254,29	304,29	335,29	335,29
AGO	192,10	200,01	230,99	235,43	254,29	304,29	335,29	335,29
SET	192,10	200,01	230,99	235,43	508,58	304,29	335,29	956,85
OUT	192,10	200,01	230,99	235,43	254,29	304,29	335,29	956,85
NOV	192,10	200,01	230,99	235,43	254,29	304,29	335,29	956,85
DEZ	192,10	200,01	230,99	243,68	254,29	304,29	335,29	956,91

MÊS	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
JAN	646,13	679,92	749,30	794,27	877,33	925,58	1.011,20	1.061,35
FEV	646,13	679,92	749,30	816,13	877,33	950,37	1.011,20	1.089,03
MAR	646,13	699,16	749,30	816,13	877,33	950,37	1.011,20	1.161,23
ABR	646,13	699,16	749,30	816,13	877,33	950,37	1.011,20	1.161,23
MAI	646,13	749,30	794,27	877,33	925,58	1.011,20	1.061,35	1.161,23
JUN	646,13	749,30	794,27	877,33	925,58	1.011,20	1.061,35	1.161,23
JUL	646,13	749,30	794,27	877,33	925,58	1.011,20	1.061,35	1.696,25
AGO	646,13	749,30	794,27	877,33	925,58	1.011,20	1.061,35	1.696,25
SET	646,13	749,30	794,27	877,33	925,58	1.011,20	1.061,35	1.696,25
OUT	679,92	749,30	794,27	877,33	925,58	1.011,20	1.061,35	1.696,25
NOV	679,92	749,30	794,27	877,33	925,58	1.011,20	1.061,35	2.138,75
DEZ	679,92	749,30	794,27	877,33	925,58	1.011,20	1.061,35	2.138,75

03.507.522/0001-72

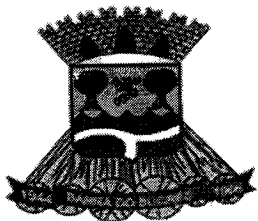
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES

Praça Angêlo Masson, 1000
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: pessoal@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

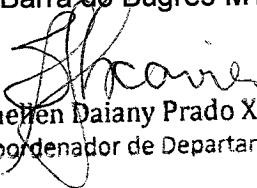
MÊS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
JAN	2.138,75	2.275,42	2.512,94	2.739,10	2.991,71	3.369,52	3.569,42	3.765,74
FEV	2.138,75	2.333,27	2.512,94	2.807,01	2.991,71	3.451,05	3.569,42	3.495,91
MAR	2.138,75	2.333,27	2.739,10	2.991,71	3.053,64	3.569,42	3.765,74	3.884,34
ABR	2.138,75	2.333,27	2.739,10	2.991,71	3.053,64	3.569,42	3.765,74	3.884,34
MAI	2.184,31	2.512,94	2.739,10	2.991,71	3.053,64	3.569,42	3.765,74	3.884,34
JUN	2.320,98	2.512,94	2.739,10	2.991,71	3.053,64	3.569,42	3.765,74	3.884,34
JUL	2.320,98	2.512,94	2.739,10	2.991,71	3.053,64	3.569,42	3.765,74	3.884,34
AGO	2.275,42	2.512,94	2.739,10	2.991,71	3.053,64	3.569,42	3.765,74	3.884,34
SET	2.275,42	2.512,94	2.739,10	2.991,71	3.053,64	3.569,42	3.765,74	3.884,34
OUT	2.275,42	2.512,94	2.739,10	2.991,71	3.369,52	3.569,42	3.765,74	3.884,34
NOV	2.275,42	2.512,94	2.739,10	2.991,71	3.369,52	3.569,42	3.765,74	3.884,34
DEZ	2.275,42	2.512,94	2.739,10	2.991,71	3.369,52	3.569,42	3.765,74	3.884,34

MÊS	2022
JAN	3.893,95
FEV	3.822,97
MAR	4.512,20
ABR	4.512,20
MAI	0,00
JUN	0,00
JUL	0,00
AGO	0,00
SET	0,00
OUT	0,00
NOV	0,00
DEZ	0,00

03.507.522/0001-72
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Praça Angélio Masson, 1000
Centro
CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 23 de maio de 2022.


Suelen Daiany Prado Xavier
Coordenador de Departamento

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: peessoal@barradobugres.mt.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JUNHO DE 2022

SERVIDORA: CELMA GARBIM – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 15 de maio de 2022.

Marcia
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JUNHO DE 2022

SERVIDORA: CELMA GARBIM – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 15 de maio de 2022.

Marcia

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FL
24
[assinatura]

PROCESSO N.º	2022.04.00014P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	CELMA GARBIM

PARECER N.º 255/2022

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pela servidora Sra. **CELMA GARBIM**, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no cargo de Escrivão, Classe “E”, Nível “12”, devidamente matriculada sob o n.º 00473, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que a servidora tomou posse no cargo de Escrivão em 02/02/1998.

A segurada apresentou Certidão de Tempo de Contribuição original do INSS sob n.º 10001330100008/135, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e onde foram aproveitados o período não concomitante trabalhado pela servidora, perfazendo um total de 06 anos e 05 dias, que somados ao tempo laborado no Município de Barra do Bugres/MT a partir da posse, totalizando **30 anos, 04 meses e 10 dias de tempo de contribuição e 58 (cinquenta e oito) anos de idade**, preenchendo assim os requisitos para esta regra aposentatória.

Não há registro no corpo da certidão de vida funcional outras informações quanto a afastamentos sem ônus, faltas injustificadas ou suspensão.

É o breve relatório passamos a opinar.



Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, senão vejamos:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Vale ressaltar, que o art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apregoado na Emenda Constitucional n.º 41/2003, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamental*, a saber:

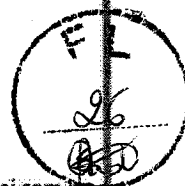
Art. 86. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.




No que tange a remuneração da servidora, preceitua o artigo 6º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 41/2003, que “**poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria**”, ou seja, a última remuneração de contribuição.

Compulsando os autos, nota-se que a servidora em questão apresenta mais de 35 anos de tempo de contribuição e conta com **58 (cinquenta e oito)** anos de idade, tendo assim cumprido os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição.

Isto posto, e em conformidade com Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. CELMA GARBIM**, dado o preenchimento dos requisitos legais.


É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2022.


Gisele Pavini Dourado
OAB/MT nº 10.616
Consultora Jurídica

Homologo:

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

F L
27




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

DECLARAÇÃO

Eu, **CELMA GARBIM**, brasileira, portadora do RG n.º 0649808-6 SEJUSP/MT e do CPF n.º 453.630.801-68, servidora efetiva no cargo de Escriturário- 40 horas semanais, Nível, “12”, Classe “E”, devidamente matriculado sob o n.º 00473, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 15 de junho de 2022.

celma garbim
CELMA GARBIM
SERVIDORA





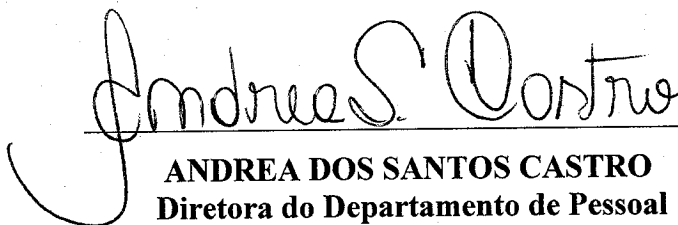
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CNPJ 03.602.259/0001-09

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora **CELMA GARBIM**, brasileira, portadora do RG n.º 0649808-6 SEJUSP/MT e do CPF n.º 453.630.801-68, servidora efetiva no cargo de Escriturário- 40 horas semanais, Nível, “12”, Classe “E”, devidamente matriculado sob o n.º 00473, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **não** responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

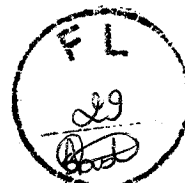
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 15 de junho de 2022.



ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal

ANDREA DOS SANTOS CASTRO
Diretora do Departamento de Pessoal



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JUNHO DE 2022

SERVIDORA: CELMA GARBIM – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 15 de junho de 2022.



MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

JUNHO DE 2022

SERVIDORA: CELMA GARBIM – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 15 de junho de 2022.


MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, celma garbin (nome do requerente),
Portador do CPF nº 45363080168 e RG nº 0649808.6, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

() não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

() recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício: () Pensão () Aposentadoria

- Ente de origem: () Estadual () Municipal () Federal - Tipo de servidor: () Civil () Militar.

- Data de início do benefício no outro regime: _____.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: _____.

- Última remuneração bruta*: R\$ _____ - Mês/ano: _____.

*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres, MT

Data: 21/06/2022

celma garbin

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

